

CONVÊNIO Nº 001/2016 – SJDH

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH, E O INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento de CONVÊNIO, o ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620-0001-98, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1211, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, neste ato representada pelo seu Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 792.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, matrícula nº 363.768-9, nomeado pelo Ato 617, do dia 02/02/2015, publicado no DOE/PE em 03/02/2015, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONCEDENTE, e, do outro lado, a INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.333.339/0001-86, com sede na Rua do Piza, nº 137, Olinda/PE, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.372.054-87, RG nº 898.050- SSP/PE, domiciliado em Recife/PE, doravante denominado CONVENENTE, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações que regulamentam a matéria, e mediante as Cláusulas e condições a seguir nomeadas, a que mutuamente se obrigam:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente CONVÊNIO o desenvolvimento das ações necessárias à execução do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte em Pernambuco - PPCAM, como meio de fortalecer a efetivação do Estado Democrático de Direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Excepcionalmente, admitir-se-á à CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, observadas as vedações relativas à execução das despesas, consoante a legislação em vigor, vedada, porém a mudança do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para apresentar a justificativa do parágrafo anterior, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Referência propostos pela CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participes acatam integralmente.

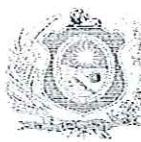
DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio terá vigência de 03 de janeiro de 2016 até 30 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado até 60 meses, a critério das partes, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONCEDENTE:

Nicolas Góes Júnior de Araújo  
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos  
Gabinete de Assuntos Jurídicos



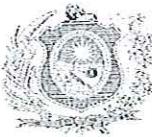
- a) Os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas serão realizados por meio físico e registrados no sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
- b) Transferir os recursos financeiros para a execução deste Convênio na forma e as normas legais pertinentes, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando à CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira;
- e) Analisar as prestações de contas parciais e finais dos recursos alocados ao Convênio, bem como os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados, nos moldes do Decreto Estadual nº 39.376/13 e legislação pertinente em vigor;
- f) Notificar a CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, segundo legislação vigente sobre a matéria e, em especial, a Lei Estadual nº 12.600/2004 e a Resolução do Tribunal de Contas nº 014/2014;
- g) Indicar técnico para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio a quem incumbirá, por ocasião da prestação de contas, a feitura do parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado;
- h) Estabelecer regras para a seleção e capacitação dos profissionais responsáveis pela operacionalização do objeto pactuado, de responsabilidade da CONVENENTE, observadas as regras gerais estabelecidas em legislação federal;
- i) Baixar normas e procedimentos para a operacionalização de permutas, encontro familiar, acolhimento provisório de pessoas protegidas no âmbito do programa de proteção a vítimas e a testemunhas e o monitoramento dos mesmos;
- j) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, conforme consta do Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

##### CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CONVENENTE:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à consecução do objeto do Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, segundo critérios de qualidade, quantidade, prazos elencados no Plano de Trabalho;
- c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o presente Convênio, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, bem assim os rendimentos resultantes de aplicação no mercado financeiro e os oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto conveniado, vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, e observadas as vedações relativas à execução e remanejamento das despesas, constantes neste instrumento e na legislação vigente;
- d) Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- e) Apresentar a prestação de contas final dos recursos alocados ao convênio, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do fim da vigência do presente Convênio;

 Nicolas Coelho de Araújo



- f) Prestar informações sobre atos e procedimentos relativos à execução do objeto conveniado e apresentar relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, assim como relatórios técnicos sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, devidamente aprovada pelo órgão fiscalizador delegado, e também, apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;
- g) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados no projeto, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incida sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- i) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- j) Restituir à CONCEDENTE eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção do Convênio;
- k) Assegurar o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo da CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação pelo CONCEDENTE;
- m) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- n) Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento, observando modelo e metodologia disponibilizados pela CONCEDENTE, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, os quais obrigatoriamente comporão o processo de prestação de contas final desse convênio;
- o) Poderá realizar a transferência de pessoas protegidas com outros programas estaduais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, observando para tanto as normas e procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE;
- p) Viabilizar a utilização dos instrumentos de avaliação, monitoramento e controle que vierem a ser disponibilizados pela CONCEDENTE;
- q) Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONVENENTE destinará 1/3 das vagas previstas no Plano de Trabalho para a inclusão preferencial de usuários do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, em cumprimento à decisão do Conselho Deliberativo Federal, devendo o Conselho Deliberativo Estadual respectivo ser devidamente comunicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ônus financeiro decorrente da realização de permutas de pessoas protegidas será de responsabilidade do programa estadual demandante.

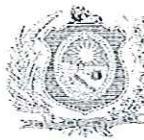
#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor global deste Convênio corresponde a importância de R\$959.700,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes deste Convênio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2016, na classificação a seguir:

- a) Recurso da CONCEDENTE: R\$914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais)
- b) Contrapartida da CONVENENTE: R\$45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra: em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos deste Convênio, desembolsados pela CONCEDENTE e pela CONVENENTE serão mantidos exclusivamente em conta bancária específica, de instituição financeira oficial, federal ou estadual, e serão utilizados exclusivamente para execução do objeto conveniado.

#### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor da CONVENENTE em conta corrente específica, indicada no Plano de Trabalho, onde serão movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, após a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A liberação dos recursos financeiros vincular-se-á apresentação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados, mencionados na Cláusula Segunda.

#### DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**CLÁUSULA NONA:** É obrigatória a restituição pela CONVENENTE de eventual saldo de recursos, à CONCEDENTE, identificado ao final da prestação de contas do Convênio, ou seja, 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONVENENTE deverá, ainda, restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) De não ser executado o objeto conveniado;
- b) De não ser apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONVENENTE obrigar-se-á a recolher, a conta da CONCEDENTE, o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto na Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONCEDENTE estará autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de material a ser produzido para impressão e/ou para divulgação deverá haver autorização prévia da CONCEDENTE e, após sua publicação, deverão ser a ela destinados 5% (cinco por cento) de sua edição.

#### DA DESTINAÇÃO DE BENS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Finalizada a execução do Convênio, os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE passarão a incorporar o seu patrimônio, o mesmo acontecerá nos casos de rescisão por quaisquer dos motivos previstos neste instrumento, ou na hipótese de execução regular.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONVENENTE adere ao Programa de Ações Afirmativas instituídos pelo Decreto nº 7037, de 21/12/2009, que estabelece o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, Portaria nº 1.156, de 20/12/2001, comprometendo-se a enviar todas as ações necessárias à consecução dos objetivos propostos no referido programa.

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este Convênio poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, observados a vigência do CONVÊNIO FEDERAL Nº 021/2014, celebrado com a União, e o limite previsto na Legislação Vigente, vedada a mudança do objeto, desde que a solicitação seja feita mediante justificativa aprovada pela CONCEDENTE e apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de suas vigência.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado à CONCEDENTE assumir a execução do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade na consecução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma e para os fins do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a CONCEDENTE designará, mediante portaria, servidor para fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio.

#### DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** São vedadas à conta dos recursos do Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) Cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiro retroativos;
- c) Efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária decorrente de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Efetuar pagamento, a qualquer título, a título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica; e
- e) Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONVENENTE apresentará à CONCEDENTE a Prestação de Contas final até 30 dias após o término da vigência do convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prestação de Contas final observará as normas emanadas da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, Lei nº 13.019/14, e demais legislação em vigor acerca da matéria,

devendo constituir-se de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme especificação constante do Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho e, ainda, no mínimo dos seguinte documentos:

- a) cópia do Plano de Trabalho;
- b) cópia do Termo de Convênio;
- c) relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- e) relação de pagamentos efetuados com os recursos da UNIÃO e do ESTADO, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- f) extrato de conta bancária específica, vinculada ao CONVÊNIO, no período do recebimento dos recursos até o último pagamento, contendo toda a movimentação dos recursos e também a conciliação bancária, quando for o caso;
- g) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONCEDENTE, quando for o caso;
- h) cópia do termo de aceitação provisória ou definitiva da obra ou serviço de engenharia, se for o caso;
- i) cópia do despacho de adjudicação e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;
- j) comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos em transferências e dos decorrentes de rendimentos auferidos de sua aplicação no mercado financeiro, quando for o caso. A CONVENENTE deverá entrar em contato com a CONCEDENTE de modo a receber informação quanto aos procedimentos corretos a serem adotados para a devolução dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, acarretarão a suspensão das parcelas vencidas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pela CONVENENTE, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com o número do Convênio. Devendo ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação das contas da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas da União e do Estado Pernambuco, relativa ao exercício de concessão.

#### DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

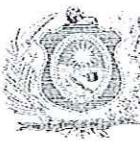
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Este Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo inadimplemento total ou parcial de quaisquer das cláusulas ou condições avençadas, ou pela superveniência de normal legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 29 do Decreto nº 39.376/2013;
- c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e das prestações de contas parciais e final nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### DAS DÚVIDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas por meio da Secretaria Executiva de Direitos Humanos da CONCEDENTE.



DA COMUNICAÇÃO E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Todas as comunicações relativas ao Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por meio de ofício, carta protocolada, telegrama ou email, dirigidos às CONVENIADAS no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, será providenciada para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura, por meio da CONCEDENTE.

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, é competente o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 04 de janeiro de 2016.

PEDRO EURÍCO DE BARROS E SILVA  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos  
(CONCEDENTE)

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS  
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social  
(CONVENENTE)

TESTEMUNHAS:

1. *Edoardo Roberto*  
CPF 040.242.559-26  
RG 7921228

2. *Rosano Apolinário da Silva*  
CPF 402.033.444-72  
RG 265.2855 SDS/PE

Recife, 27 de janeiro de 2016

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

Ano XCIII • Nº 17 - 13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 007/2012-SEART, SDSCJ X YANG TII CHENG, RG: 2741631-CPF: 193.353.061-34; PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência: VIGÊNCIA: 01/07/2015 a 30/06/2016; 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2012, SDSCJ X LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.627.870/0001-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência: VIGÊNCIA: 03/12/2015 a 02/12/2016; 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2012, SDSCJ X LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.627.870/0001-49. OBJETO: Supressão em comum acordo, do valor do contrato; PROCESSO LICITATÓRIO: 32/2012; MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 18/2012.

(F) termos do artigo 43, VI, da Lei N° 8.666/93, o presente Processo Licitatório – Concorrência N° 013/2015; PROCESSO CELI SETRA N° 013/2015, o seu objeto é a empresa FRF ENGENHARIA LTDA, visto que em sua fiação a todas as exigências da Edital, apresentou o Melhor Preço Global proposto de R\$ 1.734.559,99 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), o qual está dentro das exigências do Edital Licitatório. Luiz Alberto de Araújo - Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 003/2016-II – PL N° 002/2016-II. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e estruturação para solicitações da Rede Escolar. Recebimento de Propostas até: 11/02/2016 as 16:00. Disputa de preços: 11/02/2016 as 16:05 (Horário de Brasília). Edital disponível nos sites [www.cpmfpe.gov.br](http://www.cpmfpe.gov.br) e [www.edo.pe.gov.br](http://www.edo.pe.gov.br) a partir desta publicação. Recife, 26 de janeiro de 2016. Solange Nazaré. Progênia na CPLMSG.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO

CONVÉNIO N° 001/2016-SJDH, CONCEDENTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, representada por seu Secretário, Sr. Pedro Eurico de Barros e Silva, CONVENIENTE: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDEES, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Manassés Manoel dos Santos. CELEBRAÇÃO DO CONVÉNIO: 04/01/2016. VIGÊNCIA: 03/01/2016 a 30/09/2016. OBJETO: Desenvolvimento das ações necessárias à execução do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Arrependidos de Mora em Pernambuco. VALOR GLOBAL: R\$959.700,00 (nozevcentos e oitenta e nove mil e setecentos reais). PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SJDH, PARTES: SJDH X CENTRO DE ATENDIMENTO LAR DO BEIM VEI CELEBRAÇÃO: 20/11/2015. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição da rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAS, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

CT N° 023/2015 – SJDH, PL N° 121/2015/PE.065 SJDH, CONTRATADO: NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA EPP. OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições da sauberdade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domésticos, materiais e equipamentos, a serem executados nas dependências da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. EMPENHO: 2015NE00409, de 01/12/2015. VALOR: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO: 045/2016.CPLME.DL.008 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLME/SES, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores do medicamento abaixo relacionado, a entregá-lo horas, do dia 29/01/2016, para atender demanda judicial, por um período de aproximadamente 350 (trezentos e sessenta) dias, com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, Inciso IV da lei N° 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	344600-3 - ERYTROPOEITINA HUMANA RECOMBINANTE - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40.000 UI/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	SERINGA PREENCHIDA	48

PROCESSO: 046/2016.CPLME.DL.009 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLME/SES, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores do medicamento abaixo relacionado, a entregá-lo horas, do dia 29/01/2016, para atender demanda judicial, por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, Inciso IV da lei N° 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	416921-2 - PIRENPINDONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 237MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CÁPSULA	1.620

PROCESSO: 047/2016.CPLME.DL.010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLME/SES, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores do medicamento abaixo relacionado, a entregá-lo horas, do dia 29/01/2016, para atender demanda judicial, por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, Inciso IV da lei N° 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	335651-0 - GEFTINIBE - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	180

PROCESSO: 048/2016.CPLME.DL.011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLME/SES, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores do medicamento abaixo relacionado, a entregá-lo horas, do dia 29/01/2016, para atender demanda judicial, por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, Inciso IV da lei N° 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	335795-1 LENALIDOMIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CÁPSULA	1.497
02	333711-1 LENALIDOMIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CÁPSULA	1.029

As propostas e as respectivas documentações devem ser enviadas em envelopes corvidamente lacrados e rubricados, para a Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde - PE, Rua Dona Maria Augusta Nogueira N° 519 - Boaigá - CEP 50751-530 - Recife - PE.

PROCESSO: 044/2016.CPLME.DL.009 - INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLME/SES, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores do medicamento abaixo relacionado, a entregá-lo horas, do dia 29/01/2016, visando atender demanda judicial, em caráter de urgência, até às 16:00 horas, no dispositivo legal, Art. 25, Inciso IV da lei N° 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	404848-2 TRASTUZUMABE ENTANSINA-CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/mL, FORMA FARMACÉUTICA PO LICIIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA C/5ML	18

As propostas e as respectivas documentações devem ser enviadas em envelopes corvidamente lacrados e rubricados, para a Comissão Permanente de Licitação de Medicamentos e Equipamentos Médicos da Secretaria Estadual de Saúde - PE, Rua Dona Maria Augusta Nogueira N° 519 - Boaigá - CEP 50751-530 - Recife - PE.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CT. N° 254/2015. CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COM. E SERV. LTDA-EPP. CNPJ/MF: 12.477.490/0001-09. Objeto: Aquisição de Notebooks. Empenho: 2015NE023855. Valor Global: R\$ 397.798,80. Vigência: 16/12/2015 a 15/12/2016.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO GABINETE

ATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016

Reanheço e RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 01/2016, considerando o Parecer N° 004/2016, da Gerência Técnica, Jurídico Administrativa, com fundamento no Inciso IV, do art. 24, da Lei N° 8.666/93 e alterações da Lei Federal N° 9.648, de 27 de maio de 1998, para contratação direta da empresa RONTAN ELETRO METALURGICA LTDA, pelo valor global de R\$ 752.900,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) para aquisição de coletes balísticos em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco.

Recife, 26 de Janeiro de 2016.

Eden de Moraes Vespaziano Borges  
Secretário Executivo de Ressocialização

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA FAZENDA

INEXISTIBILIDADE N° 02/2016 – PL N° 03/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) assinaturas anuais, do Jornal do Commercio, versão Digital, com visualização de segunda a domingo, para diversas unidades da SEFAZ. Contratada: Editora Jornal do Commercio S.A. Valor total: R\$ 1.770,00 (mil e setecentos e setenta reais). Vencimento: an. 25, Inciso I, da Lei N° 8.666/93 e alterações. Viz: a Inexistibilidade de Licitação N° 02/2016 – PL N° 03/2016, exarado pela CIDE/SEFAZ, Recife, 26 de janeiro de 2016. JANAINA C. ACIOLO CISNEIROS – Superintendente Administrativa e Financeira.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE N° 001/2015.

PROCESSO CEL/SETRA/N° 001/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 055/2015. Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) logrotas de 3 (três) lugares com apoio de braços e 50 (cinquenta) logrotas de 4 (quatro) lugares. Valor: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Origem: ato de registro de preços n° 005/2014/CM/bo, oriunda do pregão eletrônico n° 15/2014, processo licitatório n° 020/000.880/2014-59. ANGELA MOCHEL DE SOUZA NETTO, Secretária Executiva de Gestão – SEMPETE e PAULO SÉRGIO MOREIRA MUNIZ FILHO, Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação SEMPETE.

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO – SEMPETQ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

XI GERES – SERRA TALHADA – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A XI GERES, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório N° 007/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015, Material de Expediente e Informática para o HOSPAM, tipo Melhor Preço Por Item, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da XI GERES, Rua Ademar Xavier, 1155 – Ata da Conceição – S. Talhada – PE.

Serra Talhada, 19 de janeiro de 2016

Eronídeo Límea de Lima

Presidente CPL/XI GERES

(81193)

Conheça

nossos títulos

na área de

fotografia

O fotógrafo Cláudio Duboux

Alcir Lacerda fotografia

O álbum de Berzin

Antonio Callado fotobiografia

